



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Veículo para a Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 - Requisitos da Aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho, a aquisição de veículo adequado é essencial para garantir a eficiência das ações sociais, com uso nas atividades relacionadas ao Cadastro Único. O veículo será utilizado para viabilizar o deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelas visitas domiciliares, atualização cadastral, busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade e demais ações vinculadas à gestão e operacionalização do Cadastro Único. A falta desse recurso comprometeria diretamente o alcance e a qualidade do atendimento prestado à população, dificultando o acesso das famílias aos programas sociais do Governo Federal.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Especificação dos Serviços

O equipamento deverá ser ofertado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta a descrição completa, com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

respectiva quantidade, unidade de apresentação, bem como o valor estimado de referência de preço, aferidos através da pesquisa de preços praticados no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Veículo Utilitário, Ano 2026 0 km, Motorização mínima: 1.0, Potência mínima: 75 CV, Cor: branca, Câmbio manual, Capacidade para 5 passageiros;	1	R\$ 74.047,78

4.1.2. A Contratada deverá fornecer equipamento de boa qualidade, que atenda minimamente às especificações técnicas acima descritas.

4.1.3. O veículo ofertado e entregue deverá ser de qualidade comprovada, atendendo integralmente às especificações técnicas acima descritas. Além disso, o veículo deverá ser novo, de fabricação recente, e entregue com todos os documentos originais, sem qualquer avaria ou defeito, como amassados, riscos ou desgastes. Não será aceito qualquer veículo que tenha sido reutilizado ou alterado, sendo fundamental que todos os itens estejam dentro das especificações e condições originais do fabricante, conforme as normas vigentes.

4.1.4. Demais documentos, exigências ou informações necessárias para esta aquisição deverão ser analisados pelo departamento competente que efetua as contratações públicas, conforme as normas aplicadas à modalidade adotada.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

5.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes:

5.2. Da Entrega do Objeto

5.2.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

Endereço: Av. Eduardo Roberto Daher 1135, Itapeçerica da Serra, SP, 06850-040

Horário: Segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00.

Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade do objeto e, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

5.3.3 Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- a) caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- c) caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

5.3.4. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos/serviços efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.

5.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

5.4. Substituição de Produtos em Desacordo

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 60 (sessenta) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

5.5. Da Garantia e Assistência Técnica

5.5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 48 meses (04 anos) contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8,078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega, sem limite de quilometragem.

5.5.2. Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;

5.5.3. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

5.5.4. A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderá ser rejeitada pela Contratante se não atender as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na reparação, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante.

5.5.5. Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapecerica da Serra;

5.5.6. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à Contratante e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes.

5.5.7. Todos os custos envolvidos no atendimento ao equipamento que apresentar defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.

5.5.8. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5.. O prazo para troca em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo equipamento em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é **R\$ 74.047,78 (Setenta e quatro mil, quarenta e sete reais, e setenta e oito centavos)**, aferido através de pesquisas de preços com 03 empresas do ramo de atividade, conforme custos unitários apostos em anexo, resultantes da média de valores praticados no mercado.

9.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.

9.3. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder ao valor estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 4.1.1., que servirá como referencial.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 FONTE DE RECURSO: 95

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 5005009

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Da Apresentação de Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas do Veículo

11.2.1. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos de equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapeçerica.sp.gov.br

Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância.

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Atenciosamente,



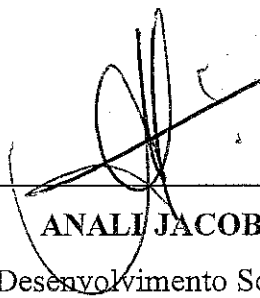
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho

E-mail: sdsrt@itapecerica.sp.gov.br

Itapeçerica da Serra, 14 de Agosto de 2025.



ANALI JACOB CORSINI

Secretária do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho